



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-017FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR EM PACIENTE USUÁRIO DO SUS COM QUADRO GRAVE QUE IMPÕE RISCO DE PERDA DE VISÃO, RETINOPATIA DIABÉTICA (CID H36.0) EM AMBOS OS OLHOS, COM DESCOLAMENTO DE RETINA TRADICIONAL ASSOCIADO À CATARATA EM AMBOS OS OLHOS, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 6/2021 – 017FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.819.694/0001-93.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 0632/SMS/PMT, com data de 25 de março de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Renata de Araújo Oliveira.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada.
- c) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- d) Documentos de Habilitação da empresa **LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, conforme documentos acostados presente processo: Laudo, Documentos pessoais dos sócios, Decima Sétima Alteração Contratual, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial Exercício 2020.

Foi apresentado **justificava**, conforme se lê “*O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde. [...] Submetido*”



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



à avaliação médica especializada no Instituto Panamericano de Visão, na cidade de Goiânia-GO. Após a avaliação, foi evidenciada a necessidade de realização de procedimento cirúrgico de urgência em ambos os olhos. Devido a urgência, assim dificultando em tempo hábil o acesso a outras avaliações, clínicas, por conta da grande espera por vaga agendada, mesmo em instituição pública e privada. Urgência evidenciada em laudo médico redigido pelo Dr. Victor Oriente CRM 20583”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 22.400,00** (Vinte e dois mil, quatrocentos reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico**, “Diante o exposto, inequívoco que o presente caso resta amparado no caput do art. 25 da lei 8.666/93, vez que se trata de caso de risco irreversível ao usuário do SUS, que pode ser agravado por risco morte em caso de contrariedade do protocolo de combate a Covid-19, se o paciente fosse se deslocar entre vários hospitais distintos para pegar cotações e assim, estivesse exposto deliberadamente ao contágio por corona. Todos, fatores que doutrina pátria, colacionadas acima, apresentam permissivo legal o qual autoriza a contratação direta na hipótese como aqui em análise. Ex positus, a assessoria jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO da presente inexigibilidade de licitação. São os termos”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 017FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 26 de maio 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 017FMS, referente a Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR EM PACIENTE USUÁRIO DO SUS COM QUADRO GRAVE QUE IMPÕE RISCO DE PERDA DE VISÃO, RETINOPATIA DIABÉTICA (CID H36.0) EM AMBOS OS OLHOS, COM DESCOLAMENTO DE RETINA TRADICIONAL ASSOCIADO À CATARATA EM AMBOS OS OLHOS, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021